



DIÁRIO OFICIAL

ANO. 2017

CONSÓRCIO PÚBLICO PORTAL DO SERTÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO PORTAL DO SERTÃO • CONSÓRCIO PÚBLICO • ANO. VII EDIÇÃO Nº 01031 • 04 DE SETEMBRO DE 2017

1

O Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável - Portal do Sertão, visando a transparência dos seus atos vem PUBLICAR.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2017

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 2017CONSÓRCIO PÚBLICO PORTAL DO SERTÃO ICP - Controle Pessoal 201700001PO00056



**TRANSPARENCIA
MUNICIPAL**

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br



Presidente: Rogerio dos Santos Costa

Editor: Ass. de Comunicação Portal do Sertão

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br**

Consórcio Público Portal do Sertão - Rua Senador Quintino, 523, Olhos D'Água, Feira de Santana/BA, CEP: 44003-615 . CNPJ: 11.786.798/0001-65



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2017

Edital de Credenciamento de Prestadores de Serviços - Pessoas Físicas - para execução das atividades do contrato de prestação de serviços nº002-CT043/2017 firmado entre o Consórcio Portal do Sertão e a Secretaria de Infraestrutura da Bahia – SEINFRA (recuperação, manutenção preventiva e corretiva de rodovias estadual, compreendendo serviços de recuperação funcional, roçagem lateral da via, limpeza de bueiros, tapa buracos com solo e massa asfáltica e correção de pontos críticos, drenagem e sinalização dos trechos estabelecidos neste Edital).

Recebimento da Inscrição
Endereço: Rua Senador Quintino, nº 523, Olhos D'Água, Feira de Santana/BA
O recebimento da inscrição e a entrega da documentação ocorrerão a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste Edital no Diário Oficial do Consórcio (www.indap.org.br), na sede do Consórcio, de 2ª a 6ª feira das 08:30h às 12:00h e das 14:00h às 16:30, no endereço acima indicado.
Prazo Limite para Inscrição: 13/09/2017
Pedido de esclarecimento: Quaisquer dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail: portaldosertao@portaldosertao.ba.gov.br
Prazo da Comissão para prestar os esclarecimentos: 48 (quarenta e oito) horas.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO PORTAL DO SERTÃO, por seu Presidente, **TORNA PÚBLICO** que se acha aberto o Credenciamento n.º 002/2017 para pessoa física prestadores de serviços constantes neste Edital, para atender ao contrato de prestação de serviços nº 002-CT043/2017 firmado entre o Consórcio Portal do Sertão e a Secretaria de Infraestrutura da Bahia – SEINFRA, nas condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO:

O objeto do presente edital é o credenciamento de prestadores de serviços - pessoa física -, tecnicamente experientes em serviços de IMPRIMADOR, RASTELEIRO, SERVENTE COMUM e AJUDANTE PRÁTICO *para manutenção preventiva e corretiva de rodovias estaduais,*



compreendendo serviços de recuperação funcional, roçagem lateral da via, limpeza de bueiros, tapa buracos com solo e massa asfáltica e correção de pontos críticos, drenagem e sinalização, cujas atribuições encontram-se previstas no anexo deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente procedimento os interessados que atendam às condições específicas de habilitação conforme o constante neste Edital e nos demais Anexos.

2.2. Maiores de 18 anos.

2.3. Os dados informados na CARTA DE CREDENCIAMENTO são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no item 3.

2.4. Serão credenciados todos os interessados, na qualidade de pessoa física, que comprovarem experiência técnica na(s) sua(s) respectiva(s) modalidade(s), mediante **apresentação de declaração de prestação de serviço ou atestados de capacidade técnica** emitidos por pessoa de direito público ou privado ou ainda registro em carteira de trabalho compatível com a função, comprovando a capacidade para o objeto deste credenciamento.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Poderão participar interessados, não vedados pelas disposições anteriores, que apresentarem a documentação exigida, em cópia autenticada por cartório competente, frente e verso, quando necessário, ou cópia simples com as respectivas originais para autenticação da comissão de licitação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

3.1. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

3.1.1. A Carta de Credenciamento será obtida diretamente na sede do Consórcio, ou através do site **www.indap.org.br**, que deverá ser devidamente preenchida e impressa, assinada, datada e entregue pessoalmente.

3.1.2. Anexar a documentação abaixo indicada, em cópia autenticada por cartório competente, frente e verso, quando necessário, ou cópia simples desde que acompanhada dos originais para autenticação da Comissão Permanente de Licitação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

3.1.2.1. Declaração de prestação de serviço ou atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa de direito público ou privado ou ainda registro em carteira de trabalho comprovando que o profissional está tecnicamente habilitado para a atividade a qual se credencia.

3.1.2.2. Cópia do R.G, com idade mínima de **18 anos**.

3.1.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.



- 3.1.2.4. Comprovante de Residência atual (água, luz, telefone ou outro equivalente, caso a residência seja alugada, comprovar com o Contrato de Aluguel).
- 3.1.2.5. Declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, conforme modelo no anexo II.
- 3.1.2.6. Declaração de conhecimento do instrumento convocatório, conforme modelo no anexo II.
- 3.1.2.7. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT).
- 3.1.2.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão negativa de débitos tributários (ICMS/IPVA)).
- 3.1.2.9. Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei.
- 3.1.2.10. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união).
- 3.1.2.11. Número de PIS/PASEP.
- 3.1.2.12. Número e série da Carteira de Trabalho – CTPS.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. Os interessados deverão preencher a CARTA DE CREDENCIAMENTO (Anexo I do Edital) disponibilizado na sede do Consórcio e no sítio **www.indap.org.br**, e apresentar anexando documentação solicitada no item 3 deste Edital.
- 4.2. A efetivação da inscrição se dará mediante a entrega da CARTA DE CREDENCIAMENTO, devidamente preenchido e acompanhado da documentação constante do item 3, a qual será comprovada por meio da emissão do respectivo Protocolo de Entrega.
- 4.3. Os interessados deverão entregar a CARTA DE CREDENCIAMENTO, bem como a documentação pertinente pessoalmente, colocando-os dentro de envelope que deverá ser lacrado, contendo em sua face externa, os seguintes dizeres:

Ao
CONSÓRCIO PORTAL DO SERTÃO
CREDENCIAMENTO Nº 002/2017
ENVELOPE Nº. 1 – HABILITAÇÃO

CARGO PRETENDIDO:
CANDIDATO:

5. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS:

- 5.1. A análise dos documentos de habilitação (abertura dos envelopes) será realizada pela Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Portal do Sertão, que promoverá a habilitação dos interessados, conforme o disposto no Item 2 e 3, **em sessão pública a ser realizada em 14 de SETEMBRO de 2017, às 09:00 horas, na sede do Consórcio, sítio a Rua Senador Quintino, nº 523, Olhos D'Água, Feira de Santana/BA.**



5.2. Serão considerados habilitados os interessados em função da regularidade dos documentos apresentados e inabilitados aqueles que não atendam as exigências deste Edital.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. Após a análise documental, a Comissão Permanente de Licitação apresentará a relação geral dos aprovados e os reprovados para autorizar o credenciamento, a publicação e a divulgação do resultado. O processo de avaliação e o resultado final serão homologados pelo Presidente do Consórcio.

6.2. Após o deferimento da carta de intenção, o interessado deverá acessar a publicação no Diário Oficial, quando então será comunicado a assinar o Termo de Credenciamento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

6.3. A lista dos interessados habilitados, segundo os critérios do edital, será divulgada por meio do Diário Oficial do Consórcio (www.indap.org.br) e no mural.

6.4. Os interessados que não forem habilitados terão sua documentação disponível para ser retirada em até 15 (quinze) dias da divulgação referida no item 6.1 ou havendo interposição de recurso, nesse mesmo período, contado da data de julgamento do mesmo. Após este período, os documentos não retirados serão descartados pela Comissão Permanente de Licitação.

7. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

7.1. O TERMO DE CREDENCIAMENTO terá validade de 10 (dez) ou enquanto durar a vigência do Contrato de prestação de serviços nº 002-CT043/2017 firmado entre o Consórcio Portal do Sertão e a Secretaria de Infraestrutura da Bahia – SEINFRA.

7.2. Os serviços a serem prestados através do Contrato de prestação de serviços nº 002-CT043/2017 serão realizados nas seguintes rodovias/Trechos, segundo os critérios deste edital e no Termo de Credenciamento:

- BA 120 – BA 052 Cavunge – Ipecaetá - 16,0km
- BA 120 – Santo Estevão – BR 116 – 2km
- BA 499 – BR 116 – Antônio Cardoso – Poço 18km
- BA 499 – Antônio Cardoso – Perímetro irrigado - 5,2km
- BA 502 – BR 324 – Conceição de Feira – BR 101 - 31,3km
- BA 402 – BA 411 (Candeal) – São Nicolau - 8,0km
- BA 503 – Coração de Maria – Jaíba – Ac. Aeroporto de Feira - 17,5km
- BA 503 – Ac. Aeroporto de Feira – BR 324 (Contorno de Feira) - 5,6km
- BA 504 – BR 116 – Santanópolis – Iará - 25,3km
- BA 509 – BA 503 – Conceição do Jacuípe - 16,5km
- BA 866 – BA 503 - Retiro - 8,3km
- BR (454/116) – BR 116 (km 454,4) – Santo Estevão Velho - 1,0km
- BR (482/116) – BR 116 (km 482) – Paiaíá 2,0km
- BA (027/052) – BA 052 (km 27,3) – Anguera 2,2km
- BA 084 – BR 324 – Conceição do Jacuípe - 7,0km
- BA 084 – Conceição do Jacuípe – Coração de Maria - 10,2km
- BA 084 – Coração de Maria – Iará - 24,7km
- BA 516 – Teodoro Sampaio – Picado – BR 101- 3,0km



- **BA 784 – Amélia Rodrigues – São Bento do Inhatá – 6,5 km**

Total = 210,3km

7.2.1. O serviço será realizado nos locais acima indicados, sendo que poderá haver alteração ou acréscimo nos municípios e/ou trechos descritos.

7.3. A convocação para a assinatura do Termo de Credenciamento se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

7.4. Caso o interessado seja chamado por meio de Edital de convocação e não responda no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, ou ainda venha a recusar-se formalmente por meio de assinatura de termo de desistência, dentro do mesmo prazo, automaticamente serão convocados os demais CLASSIFICADOS em ordem crescente.

7.5 As atribuições (tarefas) que poderão ser solicitadas aos profissionais credenciados encontram-se descritas no Anexo deste Edital, de acordo com cada Cargo a ser preenchido.

7.6. O CREDENCIADO obriga-se à:

- a) Atender às atividades previstas no presente credenciamento, conforme Termo de Credenciamento;
- b) Informar, no caso de impossibilidade de atendimento, com 03 (três) dias de antecedência, de forma a não comprometer a realização das atividades do Consórcio;
- c) Observar locais, datas e horários para realização das atividades, conforme cronograma e solicitação do Consórcio;
- d) Cumprir os prazos estabelecidos no presente instrumento e nas solicitações do Consórcio.

8. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO:

8.1. Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de forma mensal, sendo o valor de cada Cargo aquele constante no Anexo deste Edital.

8.2. O valor fixado para a remuneração será revisto monetariamente quando da atualização da Tabela de Valores.

8.3. É vedado o recebimento de valores para outrem, a título de repasse.

8.4. É vedado ao credenciado receber e/ou repassar qualquer importância a título de serviços prestados, diretamente dos servidores públicos.

8.5. O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito na conta corrente indicada pelo credenciado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente e após o Fiscal do Contrato atestar os serviços.

8.6. O pagamento do profissional, estará vinculado ao serviço realizado;

8.7. Não será permitido o pagamento de serviços sem a prévia autorização da Secretaria Executiva.

8.8. Para tanto, deverá ser emitido o atestado de recebimento de regularidade da execução da prestação dos serviços, apresentado sob forma de planilha contendo a assinatura do prestador de serviço, subscrito pelo servidor responsável, com o atestado assinado pelo Secretário Executivo, que enviará ao setor de Recursos Humanos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis,



após a execução da prestação de serviços, observada a ordem cronológica da prestação de serviço.

8.9. Fica ao encargo do Consórcio, após a efetiva assinatura da ordem de serviço, bem como da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas à locomoção, alimentação e estadia, que porventura forem necessárias à prestação dos serviços nos trechos informados no item 7.2.

8.9.1. Os prestadores de serviços deverão se deslocar, às suas custas até a cidade de Feira de Santana (cidade sede), para serem locomovidos pela contratante para os trechos onde os serviços serão executados.

9. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO:

9.1. O Consórcio Portal do Sertão poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

9.2. Aqueles que não cumprirem o cronograma de atividades ou ordens dos superiores.

9.3. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.4. Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão Permanente de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e a submeterá ao Secretário Executivo do Consórcio, para tomada de decisão.

9.5. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo (a) CREDENCIADO(A), este estará sujeito às sanções previstas no Edital.

9.6. O Consórcio Portal do Sertão poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas para contratação de prestação de serviços por outros modelos de Gestão de conveniência da Administração.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. As impugnações ao edital, que forem aplicáveis ao Credenciamento de prestação de serviço, deverão ser efetuadas por escrito, endereçadas à Comissão Permanente de Licitação, protocoladas na Rua Senador Quintino, nº 523, Olhos D'Água, Feira de Santana/BA, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

10.2. Caberá à Comissão Permanente de Licitação analisar e decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11. DOS RECURSOS



11.1. O interessado não habilitado poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado do processo de habilitação no Diário Oficial do Consórcio.

11.2. O recurso deverá ser feito por escrito, ASSINADO, dirigido à Comissão Permanente de Licitação e protocolado na sede do Consórcio, situada à Rua Senador Quintino, nº 523, Olhos D'Água, Feira de Santana/BA.

11.3. O recurso não terá efeito suspensivo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

12.1 - Ao credenciado competirá:

12.1.1 - Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital, observando-se os parâmetros e boa técnica e as normas legais aplicáveis.

12.1.2 – Manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado.

12.1.3 - Comunicar ao Consórcio, por escrito e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.

12.1.4 - Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

12.1.5 - Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

12.1.6 - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do Consórcio ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços.

12.1.7 - Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio, cujas reclamações se obrigam a atender.

São ainda obrigações únicas do credenciado:

12.1.8. Utilizar os equipamentos e ferramentas, inclusive Equipamentos de Proteção Individual, que serão fornecidos na realização dos serviços, sob pena de imediato descredenciamento.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO PORTAL DO SERTÃO

13.1 - São responsabilidades do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Portal do Sertão:

13.1.1 - Subsidiar, por intermédio da Secretaria Executiva, as ações exigidas dos credenciados, fornecendo diretrizes, bases legais, modelos, formulários e todos os instrumentos necessários ao desenvolvimento das ações.



13.1.2 - Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e à resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação dos credenciados.

13.1.3 - Manter servidor disponível para atender os credenciados no esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientação, nos casos que assim o requeiram.

13.1.4 Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento.

13.1.5 Disponibilizar quando solicitado o atestado de Capacidade Técnica, com menção do período de atuação, o evento e a modalidade.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 O CREDENCIADO ficará sujeito a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto da Autorização de Fornecimento, incorrendo ainda, na multa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), no caso do atraso ser igual ou superior a 15 (quinze) dias observando-se também, neste caso, as demais sanções previstas na legislação pertinente, no caso de, sem justa causa e já advertida não cumprir a contento com as obrigações assumidas, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente justificado e aceitos a juízo da Secretaria Executiva.

§1º - Após a comunicação por escrito de que será aplicada a multa mencionada no “Caput” desta cláusula, o CREDENCIADO terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar as irregularidades, caso contrário a Secretaria Executiva ficará no direito de chamar outro credenciado.

§2º - A multa, que porventura for aplicada será descontada do primeiro faturamento seguinte à data da notificação, discriminada na respectiva Nota Fiscal/Fatura/Recibo.

§3º- Pela inexecução total ou parcial da Autorização de Fornecimento, a administração poderá, garantindo a prévia defesa, aplicar ao CREDENCIADO as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária em participação de licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por um prazo não superior a 02 (dois) anos.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 As despesas com o presente Termo de Credenciamento correrão por conta dos recursos orçamentários do Consórcio Portal do Sertão, dentro das seguintes especificações:

Órgão/Unidade: **PORTAL DO SERTÃO**

Projeto Atividade: 1002/2004

Elemento de Despesa: 319036

Fonte: 20/21

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



16. 1 - A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame, não induzirá automática celebração de ordem de serviço, sendo esta submetida à habilitação descrita no item 5 deste Edital.

16.2. Os credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e atualização de seus dados cadastrais, junto ao Consórcio.

16.3. O credenciamento terá vigência de 10 (dez) ou enquanto durar a vigência do Contrato de prestação de serviços nº 002-CT043/2017 firmado entre o Consórcio Portal do Sertão e a Secretaria de Infraestrutura da Bahia – SEINFRA.

16.3.1. A prorrogação do prazo do credenciamento está vinculado ao eventuais aditivos de prazo ao contrato de prestação de serviços nº 002-CT043/2017 firmado entre o Consórcio Portal do Sertão e a Secretaria de Infraestrutura da Bahia – SEINFRA.

16.4. O Consórcio poderá revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

16.5. Por meio da assinatura do termo de credenciamento o interessado autoriza o Consórcio a divulgar seu nome, especialidade à qual está credenciado e endereço de atendimento, por meio de publicação impressa ou através de meio eletrônico disponibilizado pelo site www.indap.org.br, enquanto perdurar a vigência do credenciamento.

16.6 – Havendo empate entre Pessoas Físicas que se apresentarem para o credenciamento será utilizado como **critério de desempate** para a seleção, aquele que obtiver o maior tempo de serviço no cargo.

16.6.1 – Se mesmo com o critério acima adotado, **persistir o empate**, será realizado um **sorteio** para definir a Pessoa Física a ser contratada.

16.6.2 – Aqueles que excederem o número de vagas deste Edital formarão cadastro de reserva.

16.7. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, na forma da lei.

16.8. Constituem partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Carta de Credenciamento

Anexo II – Declarações

Anexo III – Tabela de Cargos e valores

Anexo IV – Termo de credenciamento

Feira de Santana (BA), 04 de setembro de 2017.

ANDREZA VIEIRA
PRESIDENTE DA CPL



ANEXO I – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO CONSÓRCIO PORTAL DO SERTÃO.

.....(Nome), pessoa física,
CPF....., RG....., residente

à:.....

(rua, bairro, etc) da cidade de, Estado, telefone ()....., venho requerer credenciamento para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE:

- () IMPRIMADOR;
- () RASTELEIRO;
- () SERVENTE COMUM;
- () AJUDANTE PRÁTICO.

Concordo em me submeter a todas às disposições constantes do Edital de Credenciamento.

Pede deferimento.

Feira de Santana, de de 2017.

NOME E ASSINATURA

CPF:



ANEXO II

DECLARAÇÃO

.....(Nome), pessoa física,
CPF....., RG....., residente
à:.....

(rua, bairro, etc) da cidade de, Estado, DECLARO para fins
de Credenciamento para prestação de serviços junto ao Consórcio Portal do Sertão, bem como
do Edital de Credenciamento de Prestação de Serviços nº 002/2017 e anexos:

1) DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data
inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores;

2) DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os
documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações
objeto da Licitação.

....., de de 2017.

Assinatura:

Nome:

CPF/MF nº

RG nº



ANEXO III
TABELA DE CARGOS E VALORES:

CARGO	QUANT	REQUISITOS	JORNADA /SEMANAL	VALOR MENSAL
Imprimador	01	Experiência comprovada	44 horas	R\$ 1.494,25
Rasteleiro	02	Experiência comprovada	44 horas	R\$ 1.494,25
Servente Comum	08	Experiência comprovada	44 horas	R\$ 1.077,01
Ajudante Prático	Cadastr o Reserva	Experiência comprovada	44 horas	R\$ 1.494,25

DETALHAMENTO DOS CARGOS:

I- Imprimador

Numero de vagas: 01;

Valor mensal: R\$ 1.494,25 (um mil quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos);

Período de contratação: 10 meses ou enquanto durar a vigência do Contrato de prestação de serviços nº 002-CT043/2017 firmado entre o Consórcio Portal do Sertão e a Secretaria de Infraestrutura da Bahia – SEINFRA.

Carga horária semanal: 44 horas

Requisitos:

Experiência comprovada.

Atribuições:

Realizar atividades e serviços de banhos e espalhamento de produtos asfálticos;
Operar o espargidor;



garantir que o produto seja aplicado na temperatura correta;
executar o acabamento adequado ao revestimento a ser aplicado;
verificar, trocar ou completar, se necessário cotidianamente o óleo, a água e o combustível;

acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários;

realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;

observar as medidas de segurança ao operar e estacionar as máquinas;

anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre trabalhos realizados, consumo de combustível, consertos e outras ocorrências;

dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;

manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade, incluindo a limpeza da incrustações em laminas, conchas e demais partes do equipamento onde há possibilidade de incrustações de produtos;

cumprir e fazer cumprir, as normas e procedimentos da empresa;

utilizar a carga horária que lhe é pertinente com zelo, dedicação, responsabilidade e a serviço da Empresa;

manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
Desenvolver outras atividades relacionadas à função.

II – Rasteleiro

Numero de vagas: 02;

Valor mensal: R\$ 1.494,25 (um mil quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos);

Período de contratação: 10 meses ou enquanto durar a vigência do Contrato de prestação de serviços nº 002-CT043/2017 firmado entre o Consórcio Portal do Sertão e a Secretaria de Infraestrutura da Bahia – SEINFRA.

Carga horária semanal: 44 horas

Requisitos:

Experiência comprovada.

Atribuições:

Aplicação manual de CBUQ;

Preparar ferramentas e/ou equipamentos de trabalho;

rastelar material de asfalto em processo, distribuindo homogeneamente sobre a superfície em revestimento;



recolher excedentes de material;
auxiliar no transporte de equipamentos;
sinalizar a passagem de veículos, quando necessário;
cumprir e fazer cumprir, as normas e procedimentos da empresa;
zelar pela conservação do ambiente de trabalho, dos materiais e o uso adequado dos equipamentos;
zelar pela regularização de superfícies;
executar outras tarefas correlatas e afins;
dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
Desenvolver outras atividades relacionadas à função.

III – Servente Comum

Numero de vagas: 08;

Valor mensal: R\$ 1.077,01 (um mil, setenta e sete reais e um centavo)

Período de contratação: 08 meses

Carga horária semanal: 44 horas

Requisitos:

Experiência comprovada.

Atribuições:

Atuar em atividades auxiliares relativas à execução de obras em geral;

Executar trabalhos auxiliares, sob supervisão;

capinar, destocar, aparar, entre outras atividades que não exigem conhecimento específico;

auxiliar nas atividades de terraplanagem e pavimentação, sob supervisão;

executar serviços de limpeza geral de vias, canteiros e acostamentos;

operar máquinas e equipamentos necessários para execução dos serviços de limpeza, com a devida permissão dos superiores;

escavar, aterrar, executar atividades manuais que não exijam conhecimento específico;

cumprir e fazer cumprir, as normas e procedimentos da empresa;

dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;

manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

IV– Ajudante Prático

Numero de vagas: Cadastro de Reserva;



Valor mensal: R\$ 1.494,25 (um mil quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos);

Período de contratação: 10 meses ou enquanto durar a vigência do Contrato de prestação de serviços nº 002-CT043/2017 firmado entre o Consórcio Portal do Sertão e a Secretaria de Infraestrutura da Bahia – SEINFRA.

Carga horária semanal: 44 horas

Requisitos:

Experiência comprovada.

Atribuições:

Executar serviços operacionais e de controle na execução de obra;
apontar a produção;
controlar a frequência de mão de obra;
acompanhar atividade de produção;
conferir cargas e verificar documentação;
preencher relatórios, guias, boletins, planos de carga e recibos;
controlar movimentação de carga e descarga;
controlar os materiais utilizados;
evitar danos e perdas de materiais;
executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior;
zelar pela conservação, seleção, acondicionamento adequado e segurança dos materiais utilizados;
cumprir e fazer cumprir, as normas e procedimentos da empresa;
dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
Desenvolver outras atividades relacionadas à função.



ANEXO IV

Minuta do Termo de Credenciamento N.º 01/2017 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2017

Pelo presente, o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO PORTAL DO SERTÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.786.798/0001-65; representado pelo seu Presidente **ROGERIO DOS SANTOS COSTA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Av. Paraguassu, Casa 25, Centro, Santo Estevão/BA; CPF 204.571.385-72; RG 129618764 SSP/BA, doravante denominado **CREDENCIANTE** e o Sr., CPF:....., doravante denominado **CREDENCIADO**, resolvem celebrar o presente termo de credenciamento, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, em concordância com a lei 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto o credenciamento de Prestador de Serviço - Pessoa Física, para prestação de serviços de XXXXXXXXX, para exercer as atribuições previstas no Edital de Credenciamento nº 02/2017 (anexo III), o qual faz parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor do presente termo é de R\$ XXXXXX (xxxxxx reais) por mês, para uma jornada de XXX horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3. O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito na conta corrente indicada pelo credenciado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente e após o Fiscal do Contrato atestar os serviços;

3.1. O pagamento do profissional, estará vinculado ao serviço realizado, mediante relatório de servidor designado pelo Consórcio;

3.2. Não será permitido o pagamento de serviços sem a prévia e formal solicitação e/ou autorização da Secretaria Executiva;

3.3. Para tanto, deverá ser emitido o atestado de recebimento de regularidade da execução da prestação dos serviços, apresentado sob forma de planilha contendo a assinatura do prestador de serviço, subscrito pelo servidor responsável, com o atestado assinado pelo Secretário Executivo, que enviará ao setor de Recursos Humanos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a execução da prestação de serviços, observada a ordem cronológica da prestação de serviço.



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas com o presente Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários do Consórcio, dentro das seguintes especificações:

Órgão/Unidade: **PORTAL DO SERTÃO**

Projeto Atividade: 1002/2004

Elemento de Despesa: 319036

Fonte: 20/21

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

5.1 - São responsabilidades da CREDENCIANTE

5.1.1 - Subsidiar, por intermédio da Secretaria Executiva, as ações exigidas dos credenciados, fornecendo diretrizes, bases legais, modelos, formulários e todos os instrumentos necessários ao desenvolvimento das ações;

5.1.2 - Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e à resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação dos credenciados;

5.1.3 - Manter Servidor disponível para atender os credenciados no esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientação, nos casos que assim o requeiram.

5.1.4 Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento.

5.1.5 Disponibilizar quando solicitado o atestado de Capacidade Técnica, com menção do período de atuação, o evento e a modalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.1 - Ao credenciado competirá:

6.1.1 - Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital, observando-se os parâmetros e boa técnica e as normas legais aplicáveis.

6.1.2 – Manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado.

6.1.3 - Comunicar ao Consórcio, por escrito e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.

6.1.4 - Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

6.1.5 - Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

6.1.6 - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do Consórcio ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;



6.1.7 - Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio, cujas reclamações se obriga a atender.

6.2. São ainda obrigações únicas do credenciado:

6.2.1- Utilizar os equipamentos e ferramentas, inclusive Equipamentos de Proteção Individual, que serão fornecidos na realização dos serviços sob pena de imediato descredenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O TERMO DE CREDENCIAMENTO terá validade de 10 meses ou enquanto durar a vigência do Contrato de prestação de serviços nº 002-CT043/2017 firmado entre o Consórcio Portal do Sertão e a Secretaria de Infraestrutura da Bahia – SEINFRA.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESCREDENCIAMENTO

8.1. A CREDENCIANTE poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

8.2. Aqueles que não cumprirem o cronograma de atividades ou ordens dos superiores.

8.3. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.4. Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão Permanente de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e a submeterá ao Secretário Executivo, para tomada de decisão.

8.5. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo (a) CREDENCIADO(A), este estará sujeito às sanções previstas no Edital.

8.6. A CREDENCIANTE poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas para contratação de prestação de serviços por outros modelos de Gestão de conveniência da Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O CREDENCIADO ficará sujeito a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto da Autorização de Fornecimento, incorrendo ainda, na multa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), no caso do atraso ser igual ou superior a 15 (quinze) dias observando-se também, neste caso, as demais sanções previstas na legislação pertinente, no caso de, sem justa causa e já advertida não cumprir a contento com as obrigações assumidas, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente justificado e aceitos a juízo da CREDENCIANTE.



§1º - Após a comunicação por escrito de que será aplicada a multa mencionada no “Caput” desta cláusula, o CREDENCIADO terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar as irregularidades, caso contrário a Credenciante ficará no direito de chamar outro credenciado.

§2º - A multa, que porventura for aplicada será descontada do primeiro faturamento seguinte à data da notificação, discriminada na respectiva Nota Fiscal/Fatura/Recibo.

§3º- Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento, a administração poderá, garantindo a prévia defesa, aplicar ao CREDENCIADO as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária em participação de licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por um prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO FORO

12.1 Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, não resolvidas administrativamente, será competente o Foro da Comarca de Feira de Santana – BA, preterindo outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Feira de Santana, de de 2017.

CREDENCIANTE

CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF Nº.: _____

NOME: _____

CPF Nº.: _____

CREDENCIAMENTO Nº 01/2017



Os documentos preferencialmente devem ser apresentados ordenadamente, enumerados seqüencialmente por item da habilitação e rubricados, de modo a facilitar sua análise.

Resumo sequencial numérico dos documentos:

- 01: Carta de Credenciamento;
- 02: Declaração de prestação de serviço ou atestados de capacidade técnica ou registro em carteira de trabalho compatível com a função;
- 03: Cópia do R.G, com idade mínima de **18 anos**;
- 04: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 05: Declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação;
- 06: Declaração de conhecimento do instrumento convocatório;
- 07: Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT);
- 08: Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão negativa de débitos tributários (ICMS/IPVA));
- 09: Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- 10: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União);
- 11: Número de PIS/PASEP;
- 12: Número e série da Carteira de Trabalho – CTPS.